



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE-341, s/n Km 02, - Bairro Parque Novo Paracuru - CEP 62680-000 - Paracuru - CE - www.ifce.edu.br

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - SAC-PAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Fica estabelecido o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme exigência da Lei 14.133/2021, que tem o objetivo de medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago mensalmente.

1.2.1. Os indicadores serão medidos, avaliados e calculados ao fim de cada período para pagamento.

1.3. As situações abrangidas neste IMR referem-se à qualidade dos serviços de manutenção de 1º, 2 e 3º níveis conforme o Termo de referência para o IFCE Paracuru.

1.4. A utilização deste IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

1.4.1. O IMR deverá ser aplicado após a aferição qualitativa/quantitativa dos serviços prestados, a qual poderá ser realizada por meio de instrumentos como planilha de controle dos serviços realizados e/ou relatório mensal de acompanhamento do contrato.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.

2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o fiscal do contrato notificará a CONTRATADA para que está solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

2.3. Constatada a existência de irregularidade, o fiscal do contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.

2.4. O termo de notificação será imediatamente apresentado à CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

2.5. Sempre que julgar necessário, a empresa pode registrar sua versão dos fatos e juntar provas, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

2.6. A CONTRATADA emitirá nota fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base neste IMR e demais instrumentos de medição.

2.7. O fiscal do contrato juntará à nota fiscal no processo para fins de pagamento, cada pagamento.

3. DOS INDICADORES

| INDICADORES | |
|----------------|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| Finalidade | Realizar as manutenção de 1º, 2 e 3º níveis conforme o Termo de referência. |
| Meta a Cumprir | 100% dos serviços executados e considerando à perspectiva da Administração. |

| | |
|-------------------------------|--|
| Instrumento de medição | Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado. |
| Forma de acompanhamento | A fiscalização do contrato acompanhará ordem serviços o cumprimento das atividades da execução dos serviços. |
| Periodicidade | De acordo com os períodos indicados no TR. |
| Mecanismo de Cálculo | O número de ocorrências na ordem de serviço refletirá o percentual de atingimento da meta ou, a glosa, pelo não atingimento. Cada dia de atraso corresponderá a 01 ocorrência. |
| Início de Vigência | Data da assinatura do contrato. Será formalizada, no primeiro dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços. |
| Faixas de ajuste no Pagamento | - 0 a 1 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. - 2 a 5 ocorrências = 90 % da meta = recebimento de 90 % da fatura. - 6 a 9 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 85 % da fatura. - 10 a 12 ocorrências = 80% da meta = recebimento 80% da fatura. |
| Sanção | A existência de mais de 13 (treze) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura |

RELATÓRIO DE SERVIÇOS VERIFICADOS E QUALIDADE PERCEBIDA

| ACOMPANHAMENTO MENSAL | | |
|-----------------------|--|----------------|
| Item | Descrição | Número ocorrên |
| 1 | Atraso na retirada sem a devida justificativa. | |
| 2 | Atraso na entrega dos bens. (15 dias) | |
| 3 | Não providenciar substituição de peças para o seu devido funcionamento. | |
| 4 | Não cumprir determinações e Notificações solicitadas pela Administração relativo às cláusulas firmadas no instrumento convocatório da contratação. | |
| 5 | Atraso na prestação de informações e esclarecimentos quando solicitadas pela Contratante. (prazo de 48 horas) | |
| 6 | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal. | |
| 7 | Falta de cordialidade no trato com os servidores e colaboradores. | |

| | | |
|---|--|-----------------|
| 8 | Não zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público. | |
| | | TOTAL GE |

RELATÓRIO DE SERVIÇOS VERIFICADOS E QUALIDADE PERCEBIDA

AJUSTES NO PAGAMENTO

| TABELA DE PONTUAÇÃO | | |
|--------------------------------|---|--|
| PONTUAÇÃO ACUMULADA | PERCENTUAL DE RECEBIMENTO | GLOSA |
| De 0 a 2 ocorrências mensal | 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. | Não haverá glosa para o percentual correspondente a 100% do valor da fatura. |
| De 3 a 6 ocorrências mensal. | 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. | Glosa correspondente a 10 % do valor da fatura. |
| De 7 a 9 ocorrências mensal. | 85 % da meta = recebimento de 85 % da fatura. | Glosa correspondente a 15 % do valor da fatura. |
| De 10 a 12 ocorrências mensal. | 80% da meta = recebimento de 80% da fatura. | Glosa correspondente a 20 % do valor da fatura. |
| Sanção. | A existência de mais de 13 (treze) ocorrências por mês, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura. | |

| VALOR DOS SERVIÇOS | R\$ |
|---------------------------|----------|
| Ordem de serviço | |
| Número de Ocorrências (B) | 0 |

| ESCALA DE NÚMERO DE OCORRÊNCIAS NO MÊS(B) | NÚMERO DE OCORRÊNCIAS NO MÊS - ANS (A) | PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C) | FATOR ANS (A) * (C) | VALOR RECEBIDO PELA EMPRESA |
|--|--|---|---------------------|-----------------------------|
| 0 a 2 | | 100 % | R\$ | R\$ |
| 3 a 6 | | 90 % | R\$ | R\$ |
| 7 a 9 | | 85 % | R\$ | R\$ |
| 10 a 12 | | 80 % | R\$ | R\$ |
| Mais que 13 - Inexecução parcial ou Rescisão | | 5 % | R\$ | R\$ |
| VALOR A SER RECEBIDO: | | | | R\$ |



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Avelino da Silva, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 21/05/2026, às 11:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva de Souza, Tecnólogo em Gestão Financeira**, em 21/05/2026, às 11:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8775315** e o código CRC **D78C82B8**.

